



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 012/2017

Teresina, 12 de maio de 2017.

Altera a **Resolução CEPEX 007/2017**, que aprovou as Normas relativas ao Concurso Público para o ingresso na Carreira de Docente do quadro permanente da UESPI.

O Reitor da Universidade Estadual do Piauí e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições,
 Considerando o Processo Nº 03225/17 e 05947/17,
 Considerando as adequações propostas na referida Resolução e aprovadas pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em reunião do 20 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º A **Resolução CEPEX Nº 007/2017**, de 17 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – O parágrafo único, do art. 12, passa a vigorar acrescido do inciso IV, na forma seguinte:

“Art. 12

 Parágrafo único.
 IV – título da Tese ou da Dissertação.”

II – O inciso II, do art. 13, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 13.

II – os diplomas de Mestrado ou Doutorado — ou as declarações de defesa da dissertação ou tese, acompanhadas das respectivas atas, bem como de uma declaração emitida pela Coordenação do Curso de Mestrado ou Doutorado atestando que o candidato fez a entrega da versão final da dissertação ou tese — expedidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil;” (NR)



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 012/2017

III – O inciso VI, do art. 14, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 14.

VI – cópia autenticada — frente e verso — dos diplomas de Mestrado e Doutorado ou do certificado de Especialização, a depender da Classe em que pleiteia inscrição; ou cópia autenticada de declaração de conclusão do curso, acompanhada de cópia autenticada da ata de defesa de tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso (TCC), bem como de uma declaração emitida pela Coordenação do Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado atestando que o candidato fez a entrega da versão final do trabalho de conclusão, dissertação ou tese, emitidas pela instituição na qual o título foi obtido e válidas somente no prazo de 01 ano, contado da data da defesa.” (NR)

IV – O inciso II, do parágrafo único, do art. 20, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 20.

Parágrafo único.

II – ter titulação, preferencialmente, igual ou superior à exigida para a investidura no cargo;” (NR)

Art. 2º O item 2, do **Anexo XVII – PONTOS PARA ANÁLISE DA PROVA DE TÍTULOS**, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (INALTERADO)

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL):

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
2.1. Publicação:		
2.1.1. De livro técnico-didático-científico com ISBN e publicado por editora com conselho editorial:		
a) <i>Primeiro Autor.</i>	7,20	36,00
b) <i>Coautoria.</i>	4,00	20,00
c) <i>Coordenação ou organização.</i>	2,00	10,00



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular	
	Na área de concorrência	
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos
2.1.2. De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira:		
a) <i>Primeiro Autor.</i>	4,00	40,00
b) <i>Coautoria.</i>	2,80	28,00
2.1.3. De artigo técnico-didático-científico em revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):		
a) <i>Primeiro Autor.</i>	0,60	3,00
b) <i>Coautoria.</i>	0,40	2,00
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional.	0,70	7,00
2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.	1,40	14,00
2.4. Depósito de patentes relativas Inventos e demais produtos de pesquisa.	3,60	18,00
2.5. Patentes concedidas relativas Inventos e demais produtos de pesquisa.	7,20	36,00
2.6. Softwares registrados.	3,60	18,00
2.7. Prêmios ou lãureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).	2,50	5,00
2.8. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.	1,50	3,00
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	41,50	240,00

3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (INALTERADO)

4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS (INALTERADO)

5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS (INALTERADO)

Art. 3º O item 2, do Anexo XXI – MEMORIAL DE ANÁLISE DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS, passa a vigorar com as seguintes alterações:



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 012/2017

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (INALTERADO)

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA, CULTURAL E/OU ARTÍSTICA (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS ANTERIORES À DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL):

Componentes do <i>curriculum vitae</i>	Valoração do componente curricular		
	Na área de concorrência		
	Pontos por componente curricular	Limite máximo de pontos a serem atribuídos	Pontuação atribuída
2.1. Publicação:			
2.1.1. De livro técnico-didático-científico com ISBN e publicado por editora com conselho editorial:			
a) <i>Primeiro Autor.</i>	7,20	36,00	
b) <i>Coautoria.</i>	4,00	20,00	
c) <i>Coordenação ou organização.</i>	2,00	10,00	
2.1.2. De artigo técnico-didático-científico em revista ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira:			
a) <i>Primeiro Autor.</i>	4,00	40,00	
b) <i>Coautoria.</i>	2,80	28,00	
2.1.3. De artigo técnico-didático-científico em revistas ou outro periódico especializado de circulação nacional ou estrangeira (não indexada):			
a) <i>Primeiro Autor.</i>	0,60	3,00	
b) <i>Coautoria.</i>	0,40	2,00	
2.2. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congressos, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito Regional/Nacional.	0,70	7,00	
2.3. Apresentação de trabalhos produzidos individual ou coletivamente em reuniões científicas ou acadêmicas, congresso, seminários, simpósios ou em eventos similares em âmbito internacional.	1,40	14,00	
2.4. Depósito de patentes relativas Inventos e demais produtos de pesquisa.	3,60	18,00	
2.5. Patentes concedidas relativas Inventos e demais produtos de pesquisa.	7,20	36,00	
2.6. Softwares registrados.	3,60	18,00	
2.7. Prêmios ou láureas científicos, técnicos, artístico-culturais ou culturais ou profissionais de caráter nacional ou internacional (não honoríficos).	2,50	5,00	
2.8. Obras artístico-culturais e/ou criações estéticas sob a forma textual, impressa, fotográfica, cinematográfica, sonora, vídeo-registrada, cênica, musical, plástica, arquitetônica, etc., de valor estético devidamente reconhecido pela crítica especializada, que possa ser diretamente apresentada ou descrita e comprovada através de documentação pertinente.	1,50	3,00	
TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS	41,50	240,00	



GOVERNO DO ESTADO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX



*CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO CEPEX Nº 012/2017

3. ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL (INALTERADO)
4. EXPERIÊNCIA DIDÁTICO-PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS (INALTERADO)
5. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS (INALTERADO)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2017.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


NOUGA CARDOSO BATISTA
Presidente do CEPEX